Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 831, 28 de julho de 2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1751102261.051 -	Construção de Sistema de Abastecimento D'Água na Zona Rural	732.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	732.000
	TOTAL	**732.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Governo do Estado - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Instituto Agronômico de Pernambuco (R$ 700.000,00) e a anulação (R$ 32.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0412200242.018 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	32.000
3.1.90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	6.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	26.000
	TOTAL	**32.000**
	TOTAL GERAL	**32.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 812, de 23 de dezembro de 2009, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2010.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito